

ANEXO VI - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Diretoria de Administração - DIRAD**

Responsável pela Demanda: **Solange Moreira de Aguiar**

Matrícula: **130699-5**

DEC 007/2017

Telefone: (93) 99225-0915

E-mail: inst.:
semdas.dirad@ita
ituba.pa.gov.br

1. Objeto:

solicitação de Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias adultas e infantil, para atender as demandas da Rede Municipal Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS, no período de 12(doze) meses, de acordo com as normas legais da lei **14.133/2021**.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A lei **8.742/93 (LOAS)** que regulamenta a **Assistência Social** a partir Constituição Federal/88 nos Art. **203 e 204**, estabelece que essa política pública é direito do cidadão e dever do estado.

A política em questão preconiza no **Art.22**, segurança da oferta as famílias e usuários dos **Benefícios Eventuais**, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito socioassistencial, integrados as demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam **por situação temporária de vulnerabilidade, entre elas as situações de mortes**.

Cumprindo o disposto na LOAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS, deve garantir auxílio funerário as famílias e indivíduos que vivenciam a ocorrência de episódios atípicos na vida, considerando um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.

Sobretudo, diversos usuários que acessam esse benefício residem no território de abrangência dos equipamentos socioassistenciais e outros são oriundos de distritos e regiões garimpeiras e em sua maioria não possuem referência familiar.

Neste contexto, solicitar um novo processo licitatório para contratação de empresa que atenda as demandas de urnas funerárias haja vista a obrigatoriedade da SEMDAS de assegurar a oferta do auxílio funerário ao público vulnerável, além da importância no enfrentamento de condições adversas referentes a óbitos

A lei **8.742/93 (LOAS)** que regulamenta a **Assistência Social** a partir Constituição Federal/88 nos Art. **203 e 204**, estabelece que essa política pública é direito do cidadão e dever do estado.

A política em questão preconiza no **Art.22**, segurança da oferta as famílias e usuários dos **Benefícios Eventuais**, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito socioassistencial, integrados as demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam **por situação temporária de vulnerabilidade, entre elas as situações de mortes.**

Cumprindo o disposto na LOAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS, deve garantir auxílio funerário as famílias e indivíduos que vivenciam a ocorrência de episódios atípicos na vida, considerando um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.

Sobretudo, diversos usuários que acessam esse benefício residem no território de abrangência dos equipamentos socioassistenciais e outros são oriundos de distritos e regiões garimpeiras e em sua maioria não possuem referência familiar.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	URNA ADULTA SIMPLES, medidas a partir de (C X L X A) 1,90X60, MX, e altura da tampa a partir de 0,10M	NÃO APLICÁVEL	UND	250
2	URNA INFANTIL SIMPLES, medidas a partir de (C X L X A) 0,60X0,25 M, X0,15M e altura a partir de 0,05M	NÃO APLICÁVEL	UND	250

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

4.4. Prazo para pagamento:

Itaituba-PA/ 06/11/2023

Solange Moreira de Aguiar
Sec. Mun. De Ass. Social
Decreto 007/2017

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.